



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 180, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Altera a [Portaria PRES N.º 46, de 20 de março de 2017](#), que dispõe sobre o exercício de plantão pelos membros e servidores da Procuradoria da República no Espírito Santo, em atenção à [Resolução CSMPF n.º 19/2015](#).

**O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n.º 357, de 5 de maio de 2015](#), e considerando o disposto na [Resolução CSMPF n.º 159, de 6 de outubro de 2015](#), RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o art. 1º da [Portaria PRES n.º 46, de 20 de março de 2017](#), que passa a ter a seguinte redação:

.....

**Art. 1º.** Fica instituído o plantão no Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação imediata de Procurador da República nos dias úteis, fora do expediente normal, e nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos.

§1º O plantão em dias úteis será exercido no âmbito de cada unidade, por membro do Ministério Público Federal nela lotado.

§2º O plantão perante a Seção Judiciária do Espírito Santo para atendimento nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos será único para todo o Estado do Espírito Santo, e será realizado por todos os Procuradores lotados na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e, facultativamente, pelos Procuradores lotados nas PRMs.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA